

**PROCESSO FUNCABES Nº. 087/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES, por intermédio da pregoeira especialmente designado pela Diretora Presidente da FUNCABES, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022, do **Tipo Menor Preço por Litro**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais de Taubaté nº 13.317/14, nº 13.377/14 e nº 13.409/14 e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, consoante com o Anexo I (descrição e termo de referência), Anexo II (Proposta Comercial), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Notificação e Ciência), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço por Litro**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. **LOCAL:** Auditório do Departamento de Ciências Jurídicas, localizado no Parque Doutor Barbosa de Oliveira, nº 285, Centro, CEP 12020-190, Taubaté/SP, telefones (12) 3633-3855.

1.2.2. A previsão de horários da(s) sessão(ões) são: início às 09h, interrupção às 12h00, retorno às 13h30 e finalização às 18h00, podendo ter este último horário ampliado a critério único e exclusivo do (a) Pregoeiro (a).

1.2.3. Se não for possível finalizar a etapa de lances e habilitações na sessão prevista, serão utilizados os dias subsequentes, tantos quantos forem necessários à sua finalização, observando o horário do subitem anterior.

1.2.4 **DATA: 30/01/2023**

1.2.5. **HORÁRIO: 09:00h**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto à pregoeira.

2.1.1. As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração, preferencialmente em papel timbrado e assinado por seu representante legal, manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial nº 20/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ-Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 20/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ-Telefone/e-mail**

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação da Pregoeira.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.2.1. As empresas que não apresentarem a referida declaração poderão o fazer no momento do credenciamento, caso a procuração apresentada confira ao representante tal poder.

3.3. Nos documentos as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

3.3.1. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a

intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.4.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na "Proposta Comercial", para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (EXCETO PROCURAÇÃO), SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO FUNCABES – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 245, CENTRO, TAUBATÉ/SP–CEP: 12020-200, TAUBATÉ/SP.**

**E PARA RECEBIMENTO APENAS DE ENVELOPES, SEM A PRESENÇA DO REPRESENTANTE, OS MESMOS SÓ SERÃO ACEITOS SE RECEBIDOS NO SETOR DE COMPRAS ATÉ ÀS 17:30HS DO DIA ÚTIL EM QUE ANTECEDE A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. A "PROPOSTA COMERCIAL" **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. **identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;**

4.1.2. **especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação do produto cotado, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I, II (Formulário Padrão de Proposta) III (Minuta de Contrato);**

4.1.3. **cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;**

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço por litro, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. prazo de garantia será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.7. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

**4.1.8. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.2. Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

4.3. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV, da Proposta Comercial (Anexo II), ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela FUNCABES.

4.4. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**4.5. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.**

4.6. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de lance será de 1% (um por cento) do valor total do lote/Item.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

5.1.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.11. Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

5.1.11.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

5.1.12. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS ou TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2.006 e suas alterações.

5.1.12.1. As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá apresentar toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega/apresentação da mesma) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

5.1.13. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12. não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## 5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (a quantidade apresentada deverá ser por litro). Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5.2.1.1. Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

## 6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo III) e lidos os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço por litro, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, o pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço por litro, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.



6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço por litro, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço por litro, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo o pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na FUNCABES até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. A ME e EPP terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS ou TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6. Caso a ME e EPP que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.
- 8.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.
- 8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.
- 9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**
- 9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.
- 9.2.2. É facultado à FUNCABES, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.
- 9.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado;
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45000194-4, agência nº 0056, Banco Santander, em nome da FUNCABES, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável;
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;
- d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise Jurídica;
- e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.3. O prazo de vigência contratual será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

## **10. DAS COMINAÇÕES**

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

## **11. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo III (Minuta de Contrato) e Anexo IV (Termo de Ciência e Notificação).

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e III (Minuta de Contrato).

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Assessoria de Processos Licitatórios, localizada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200, no valor de R\$ 10,00, informações pelo e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br). O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da FUNCABES na Internet, no endereço [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br).

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br).

14.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" [www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**14.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 26/01/2023 às 09 h.**

14.9.2. O pregoeiro responderá os questionamentos até o dia 27/01/2023 às 09h, por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

14.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos ([licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)) divulgando a resposta por meio do site da Fundação ([www.funcabes.com.br](http://www.funcabes.com.br)).

14.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na FUNCABES, acompanhando o calendário administrativo.

14.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté/SP, 16 de janeiro de 2023.

  
Natália Souza Carvalho Pinto Ferrari  
Gerente de Compras e Licitações

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022****Especificações do item**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. TIPO GASOLINA COMUM, <u>POR 12 MESES</u> , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	LITROS	2.200

**TERMO DE REFERÊNCIA****Aquisição de Combustível****1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível.

**2. Motivação**

A contratação supracitada é necessária para abastecer os veículos locados por esta Fundação, visando atender a demanda administrativa no atendimento ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Taubaté, que tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do Programa de Ensino Educação Infantil Integral, uma vez que a FUNCABES não possui veículos próprios. Considerando a peculiaridade do fornecimento, o licitante interessado deverá estar na cidade de Taubaté.

**3. Especificação técnicas:**

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR 12 MESES	GASOLINA COMUM	LITROS	2.200	R\$

**4. Prazo, Local e condições de execução:**

- 4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 4.2. O contrato iniciará sua vigência em 01 (um) dia útil subsequente a data da assinatura do termo.
- 4.3. Os veículos serão abastecidos mediante demanda desta FUNDAÇÃO.
- 4.4. Os veículos deverão ser abastecidos pela CONTRATADA em local adequado, utilizando-se de produtos de qualidade e deverá possuir pessoal habilitado para o serviço.
- 4.5. Os veículos serão abastecidos na exata medida requisitada, sendo fornecido cupom de abastecimento informando o tipo e a quantidade de combustível abastecido, placa do veículo, quilometragem do veículo, nome e assinatura do motorista responsável pelo abastecimento.

**5. Responsável pelo recebimento e fiscalização, e-mail:**

Nome: Karen Nemetala Fogaça  
Cargo: Diretora de Planejamento  
Telefone: (12) 36333855  
E-mail: planejamento@funcabes.com.br  
Endereço: Avenida Nove de Julho 245

## 6. Condições e prazos de pagamento

6.1. Os pagamentos serão feitos, tendo por base os fornecimentos realizados de dez em dez dias, pelo Setor Financeiro da Funcabes, obedecendo ao seguinte critério:

6.1.1. Os fornecimentos realizados entre os dias 01 e 10, inclusive, serão pagos em até 10 (dez) dias corridos contados do ateste da Nota Fiscal.

6.1.2. Os fornecimentos realizados entre os dias 11 e 20, inclusive, serão pagos em até 10 (dez) dias corridos contados do ateste da Nota Fiscal.

6.1.3. Os fornecimentos realizados entre os dias 21 e 30 ou 31, inclusive, serão pagos em até 10 (dez) dias corridos contados do ateste da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento só será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

6.3. O pagamento só será efetuado a favor da empresa que participou da licitação e não se admitirá a transferência de crédito a terceiros.

6.4. O preço unitário, por litro, do combustível poderá ser repactuado para maior ou menor e será deferido mediante análise dos índices oficiais de âmbito nacional dos períodos em cotejo, devendo ser demonstrados mediante documentação comprobatória.

6.4.1. A repactuação de preço ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento, tendo como data-base o dia de recebimento da solicitação.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.6. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues com a Nota Fiscal/Fatura e cupons de abastecimento, no Setor de Compras e Licitações - FUNCABES, localizado na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200.

## 7. Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

7.2. A CONTRATANTE controlará, através da Diretoria de Planejamento, a quantidade e a qualidade do fornecimento.

## 8. Obrigações da CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a abastecer os veículos da CONTRATANTE, na exata medida requisitada, e deverá fornecer um cupom de abastecimento informando o tipo e a quantidade de combustível abastecido, placa do veículo, quilometragem do veículo, nome e assinatura do motorista responsável pelo abastecimento.

- 8.2. Disponibilizar local adequado para os abastecimentos, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para o serviço.
- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, ao Setor de Planejamento, no ato do recebimento do período de fornecimento compreendido entre os dias 21 a 30 ou 31, documento comprobatório de inspeção da qualidade dos combustíveis expedido por seu fornecedor relativo ao mês anterior.
- 8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, ao Setor de Planejamento, documento comprobatório de inspeção da empresa distribuidora do combustível.
- 8.4. A não entrega dos documentos de inspeção de qualidade dos combustíveis e de inspeção da distribuidora descritos nos subitens 8.3. e 8.3.1. poderá implicar a rescisão do futuro Termo de Contrato e, conseqüentemente, a suspensão do fornecimento.
- 8.5. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.6. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

#### **9. Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por litro.

Karen Nemetala Fogaça  
Diretora de Planejamento

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À

**FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022**

**Processo FUNCABES n° 87/22**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **prestação de fornecimento de combustível**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM SOLICITADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA COMUM	LITROS	2.200	R\$ (Valor por extenso)	R\$ (Valor por extenso)

I) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A execução dos serviços deverá ocorrer durante o ano corrente em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a notificação do setor requisitante, após a assinatura do contrato.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa n° ...../.....-.....Inscrição Estadual  
n°.....Estado .....Inscrição Municipal  
n°.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....Fax.....  
..... n° da conta corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; RG  
n° \_\_\_\_\_; CPF/MF n° \_\_\_\_\_; E-mail Institucional:  
\_\_\_\_\_  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

..... de ..... de 2021.

-----  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

**1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**Processo:** FUNCABES nº 087/2022

**Licitação:** Pregão nº 20/2022

**Regência Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento combustível

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº51.637.593/0001-32, neste ato, representada pelo **Diretora Presidente Prof. Ma. \_\_\_\_\_**, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Taubaté/SP, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pelo Diretor Presidente, publicado na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 20/22, de que trata o Processo FUNCABES nº 087/2022, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de combustível, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.



ITEM SOLICITADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA COMUM	LITROS	2.200	R\$	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, atentando-se para o prazo inicial da prestação do fornecimento, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2.2. Os veículos serão abastecidos mediante demanda da CONTRATANTE.

2.2.1. Os veículos deverão ser abastecidos pela CONTRATADA em local adequado, utilizando-se de produtos de qualidade e deverá possuir pessoal habilitado para o serviço.

2.2.2. Os veículos serão abastecidos na exata medida requisitada, sendo fornecido cupom de abastecimento informando o tipo e a quantidade de combustível abastecido, placa do veículo, quilometragem do veículo, nome e assinatura do motorista responsável pelo abastecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado e a solução para sanar o problema detectado, ocorrerão conforme Termo de Referência, sem ônus à CONTRATANTE;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por litro estimado de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), que totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por 2.200 litros de gasolina comum.

4.2.1. Os pagamentos serão feitos, tendo por base os fornecimentos realizados de dez em dez dias, pelo Setor Financeiro da FUNCABES, obedecendo ao seguinte critério:

4.2.2. Os fornecimentos realizados entre os dias 01 e 10, inclusive, serão pagos em até 10 (dez) dias contados do ateste da Nota Fiscal.

4.2.3. Os fornecimentos realizados entre os dias 11 e 20, inclusive, serão pagos em até 10 (dez) dias contados do ateste da Nota Fiscal.

4.2.4. Os fornecimentos realizados entre os dias 21 e 30 ou 31, inclusive, serão pagos em até 10 (dez) dias contados do ateste da Nota Fiscal.

4.2.5. O pagamento só será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA ou por boleto bancário que acompanhe a Nota Fiscal.

4.3. O preço unitário, por litro, do combustível poderá ser repactuado para maior ou menor e será deferido mediante análise dos índices oficiais de âmbito nacional dos períodos em cotejo, devendo ser demonstrados mediante documentação comprobatória.

4.3.1. A repactuação de preço ocorrerá por meio de Termo de Apostilamento, tendo como data-base o dia de recebimento da solicitação.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

4.5. O pagamento só será efetuado a favor da CONTRATADA que participou da licitação e não se admitirá a transferência de crédito a terceiros.

4.6. O requerimento de pagamento ocorrerá preferencialmente por boleto bancário, e os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras/Licitações da FUNCABES, localizada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200, e-mail: licitacao@funcabes.com.br.

4.1.3 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

4.1.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

Fica determinado que a CONTRATANTE arcará com crédito do presente contrato e a verba é proveniente do Convênio nº 70.730/2021, celebrado com o Município de Taubaté/SP e, o pagamento será realizado na forma de rateio entre o ensino infantil e ensino fundamental, especificando as seguintes contas bancárias:

- Infantil Bc 001, Ag. 0076, C/c 98.000-5
- Fundamental Bc 001, Ag. 0076, C/c 199.000-4

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pela vigente legislação;
- II - Disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilitado para a prestação do serviço;
- III - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;
- IV – Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;
- V – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise ao Setor Jurídico.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O contrato **vigerá por 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado

por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

14.2 Em caso de prorrogação contratual, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPC-A/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do início da vigência do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.2. A execução do objeto será acompanhada pela Diretora de Planejamento da FUNCABES, Karen Nemetala Fogaça, e-mail: planejamento@funcabes.com.br.

15.3. A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

16.1. Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente

Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

17.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

**Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA  
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu (sócio, administrador, representante legal) Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 020/2022**, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a Fundação, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Taubaté, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES

**CONTRATADO:**

**PROCESSO N. (DE ORIGEM):** 087/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível.

**ADVOGADO (S) / N° OAB:**

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Taubaté, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA FUNDAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:** Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Taubaté, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.